



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1039 DE 12 DE ABRIL DE 1983

Abre Crédito Suplementar  
no Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30 de 11 de 82.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Hospital de Base de Rondônia um crédito suplementar no valor de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações, institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação.

SUPLEMENTA:

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde	
17.02 - Hospital de Base de Rondônia	
3120.00 - Material de Consumo	60.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00

09

Publicado no Diário Oficial  
nº 304 de dia 14/04/82

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR



DECRETO Nº 1039 DE 12 DE ABRIL DE 1982

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30 de 11 de 82.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Hospital de Base de Rondônia um crédito suplementar no valor de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações, institucionais, econômicas e funcionais programáticas, conforme discriminado.

SUPLEMENTA:

- 17.00 - Secretaria de Estado de Saúde
  - 17.02 - Hospital de Base de Rondônia
  - 3120.00 - Material de Consumo
  - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos
- 60.000.000,00  
10.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente  
60.000.000,00  
TOTAL 130.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
17.02.13.07.021.2.083			
Manutenção do Hospital			
de Base de Rondônia	70.000.000,00	60.000.000,00	130.000.000,00
TOTAL			130.000.000,00

REDUZ:

28.00 - Reserva de Contigência		
28.01 - Reserva de Contigência		
9000.00 - Reserva de Contigência		130.000.000,00
TOTAL		130.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	TOTAL
28.01.99.99.999.2.110.	
Reserva de Contigência	130.000.000,00
	130.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

07



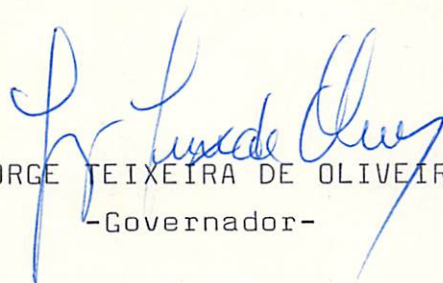
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I - TRIMESTRE:	412.502.000,00
II - TRIMESTRE:	299.020.000,00
III - TRIMESTRE:	129.020.000,00
IV - TRIMESTRE:	121.958.000,00
TOTAL	960.500.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. X

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
-Governador-